

Dados

Documento restrito a: Elisangela dos Santos Neves

Certificado: 

Padrão Assinatura Digital: PAdES

Protocolo Externo: 4839412849

Protocolo: 026302.13590/2026-9

Interessado:

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 03/2026 - Data 15/04/2026 09:30

Objeto

Assunto:

FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, SENDO 01 (UMA) COM CAPACIDADE DE 20 L/S E 02 (DUAS) COM CAPACIDADE DE 50 L/S, TIPO CICLO COMPLETO, MODULARES, COMPACTAS E PRÉ- FABRICADAS EM PRFV (POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), INCLUINDO SISTEMAS DE TRATAMENTO DE LODO, AUTOMAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DE ARAUÁ (20 L/S), CRISTINÁPOLIS (50 L/S) E RIACHUELO (50 L/S).

Tipo: OFICIO

Modo de Recebimento: Virtual

Localização: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DESO

Detentor: Elisangela dos Santos Neves

Unidade Criadora: PROTOCOLO - DESO

Cadastrado Por: Maria Josivania do Couto Melo

Data de Envio: 13/04/2026, 11:26:14

 Data de Criação: 13/04/2026, 11:30:41

 Data do Documento: 13/04/2026

Páginas: 3

Restringir por Usuário? Não

Restringir por Unidade? Não

Sigilo: Ostensivo - Padrão

Endereço Físico: Não Definido

Estado: Corrente

Classificação: Não Classificado

Usuário Externo:

Trâmite(s)

Enviado em: 13/04/2026 às 13:57   0

De: [DESO - PREGÃO] - Diane Santos Pinheiro

Para: [DESO - CPL] - Elisangela dos Santos Neves

Recebido em:  14/04/2026 às 13:23 por **Elisangela dos Santos Neves**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio:  Recebimento: 

Trâmite:

Encaminho os autos à CPL, considerando que a matéria não se trata de procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, para análise e providências que entender cabíveis.

Enviado em: 13/04/2026 às 11:30   0

De: [DESO - PROTOC] - Maria Josivania do Couto Melo

Para: [DESO - PREGÃO] - Diane Santos Pinheiro

Recebido em:  13/04/2026 às 13:56 por **Diane Santos Pinheiro**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio:  Recebimento: 

Trâmite:

Trâmite automático gerado pelo Protocolo.

Exibindo registros 1 a 2 de 2 registro(s) encontrado(s)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

REF.:IMPUGNAÇÃO AO EDITA

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2026

OBJETO: Fornecimento de 03 (três) Estações de Tratamento de Água (ETA).

A Empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED] qualificada, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital e seu Projeto Básico, especificamente quanto à indefinição de projeto civil de alta relevância e complexidade, responsabilidades civis e restrições de subcontratação:

1. DOS FATOS

O Projeto Básico estabelece que a execução das bases e terraplanagem é de responsabilidade exclusiva da DESO. Paralelamente, exige que a Contratada apresente um cronograma detalhado de instalação e comissionamento, sujeitando-a a sanções por eventuais atrasos.

Ocorre que o **Edital apresenta grave omissão quanto à definição do cronograma de disponibilização das frentes de obras civis por parte da Administração**, fato que compromete diretamente o adequado planejamento, mobilização e execução contratual pela Contratada.

A ausência dessa informação essencial **afronta os princípios do planejamento, da transparência e da segurança jurídica**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, bem como o disposto no **art. 18**, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio e adequado das contratações públicas.

Adicionalmente, conforme o **art. 22**, o edital deve conter informações claras e suficientes para a formulação das propostas, o que não se verifica no presente caso, uma vez que a inexistência de cronograma definido **impede a correta avaliação dos custos, prazos e riscos envolvidos na execução do objeto**.

Destaca-se que, **sem a definição das condições de liberação das áreas**, a Contratada fica impossibilitada de programar eficientemente o fornecimento e a instalação dos equipamentos, especialmente diante da existência de **projetos e obras civis de elevada complexidade técnica**, inclusive superiores às estações modulares, compactas e pré-fabricadas em PRFV qual é um fornecimento de Material.

Ademais, verifica-se que tais sistemas podem ser executados com **BDI na ordem de 12% (doze por cento)**, percentual este **não contemplado ou devidamente especificado na planilha orçamentária**, configurando **inconsistência na formação de preços**.

Tal situação pode resultar em **desequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, em afronta ao disposto no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, que assegura a manutenção das condições efetivas

da proposta, bem como ao **art. 6º, inciso XXVII**, que trata da necessidade de preservação da equação econômico-financeira inicial.

Diante desse cenário, resta evidente a necessidade de **saneamento das falhas do Edital**, com a devida inclusão de cronograma de disponibilização das frentes de obra e a adequação dos parâmetros orçamentários, sob pena de comprometer a competitividade do certame, conforme preceitua o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a exequibilidade contratual.

DESO		PLANEJA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO			
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO		Fornecimento e instalação de 3 estações de tratamento de água, em PRPV, 20 L/S e 02 50 L/S			
Rua Campo do Brito, 335 - Phase 13 de Julho Aracaju-SE		Cod. Empreendimento: 09432			
CNPJ: 13.018.171/0001-90		BDE: 0%			
		Ref: Dezembro/2025 (Mês): R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
01	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA				20.583.215,00 100,00
01.01	ARARA 20 L/S				4.904.375,00 23,82
01.01.001	Fornecimento, transporte, instalação, comissionamento, operação assistida, treinamento, startup e entrega de sistema ciclo completo em PRPV com floculação, decantação, filtração, tratamento de lodo e recirculação para vazão de 20 L/s.	Un	1,00	4.904.375,00	4.904.375,00 23,82
01.02	CRISTINAPOLES 50 L/S				7.839.420,00 38,09
01.02.001	Fornecimento, transporte, instalação, comissionamento, operação assistida, treinamento, startup e entrega de sistema ciclo completo em PRPV com floculação, decantação, filtração, tratamento de lodo e recirculação para vazão de 50 L/s.	Un	1,00	7.839.420,00	7.839.420,00 38,09
01.03	RIACHINHO 50 L/S				7.839.420,00 38,09
01.03.001	Fornecimento, transporte, instalação, comissionamento, operação assistida, treinamento, startup e entrega de sistema ciclo completo em PRPV com floculação, decantação, filtração, tratamento de lodo e recirculação para vazão de 50 L/s.	Un	1,00	7.839.420,00	7.839.420,00 38,09
Importa o presente orçamento em:		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 20.583.215,00			
(Por extenso, milhares e centos e tobas mil, quarenta e quatro reais)					

vejaamos:

Qual BDI deve ser adotado?

As áreas para construção das ETAS já estão liberadas?

A terraplanagem das áreas já está pronta?

Considerando que o Projeto Básico contempla a **elaboração e fornecimento do projeto executivo** de todas as unidades que compõem a ETA, incluindo as interligações entre elas, o sistema de automação e o Centro de Controle de Motores (CCM), com seus respectivos memoriais descritivos e ART, observa-se que:

O projeto executivo deverá detalhar os pontos de aplicação e as dosagens de produtos químicos, tendo em vista que os equipamentos de armazenamento e dosagem serão fornecidos pela DESO. Além disso, deverá prever os pontos de amostragem de água em todas as etapas do processo (água bruta, pós-coagulação, pós-floculação, pós-decantação e água filtrada em cada filtro).

Dessa forma, conforme descrito no **Anexo I – Especificação dos Materiais e Detalhamento dos Serviços – Projeto Básico**, verifica-se que o escopo possui predominância de **serviços de obras civis**, ainda que inclua atividades complementares de engenharia.

Assim, recomenda-se a adoção do BDI compatível com obras civis, conforme parâmetros de referência aplicáveis (ex.: SINAPI/ORSE/TCU), observando a composição adequada para esse tipo de empreendimento.

1.1 DA RESTRIÇÃO INDEVIDA À SUBCONTRATAÇÃO

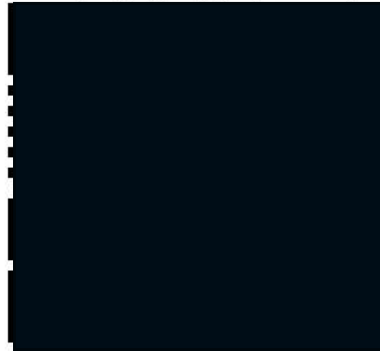
O item 5 do Projeto Básico veda a subcontratação do "escopo principal", definindo como tal praticamente toda a execução técnica (Civil, Elétrica, Automação e Comissionamento).

Tal exigência é desarrazoada, pois impede que empresas integradoras contratem especialistas em áreas distintas (como automação industrial e elétrica de potência), o que é prática comum e salutar no mercado de saneamento. Ao exigir que uma única empresa detenha todo o corpo técnico especializado de forma direta, a DESO restringe a competitividade e afasta proponentes capacitados que operam via gestão de subcontratados especializados, sem qualquer prejuízo à qualidade do objeto.

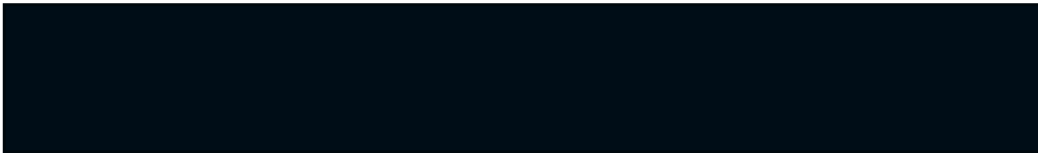
Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2026 é(são) :



resposta quanto a impugnação do edital LP 03/2026

Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

14 de abril de 2026 às 10:12

Para: [REDACTED]

Verifica-se que a presente impugnação foi interposta **fora do prazo estabelecido no instrumento convocatório**, motivo pelo qual não merece ser conhecida.

Conforme dispõe o item **5.1 do Edital**, a impugnação ao instrumento convocatório deverá ser apresentada até o **5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura do certame**.

Dessa forma, considerando que a manifestação foi protocolada após o prazo limite previsto, resta caracterizada sua **intempestividade**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação **não conhece da impugnação apresentada**, em razão de sua interposição extemporânea, deixando, portanto, de analisar o mérito das alegações.

Roberto Santos Barros Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DESO

Matricula 3.762-4